



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 03 de proc.
 n.º 280 de 1999
Mocmia M. S. Marques
 Ass. Téc. Direção I

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Const. e Urban. 16 JUN 1999

Educação e Esportes

Arranjos e Organismo

PRÉSIDENTE

Vereadora Myryam Athie

Projeto de Lei nº 01 - PL
01-0280/1999

Declara "Cidades Irmãs"
CÓRDOBA e SÃO PAULO e
dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas " Cidades Irmãs " CÓRDOBA, capital da Província de Córdoba , Espanha, e São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para o fortalecimento dos laços de amizade entre seus povos.

§ 1º - A presente declaração servirá como base para acordos e programas, a fim de fomentar os intercâmbios sociais e culturais.

§ 2º - A declaração conjunta será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias .

Artigo 2º - Representantes das duas cidades promoverão, na esfera de suas atribuições, as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados por esta lei.

Artigo 3º - Representantes das duas cidades promoverão, no âmbito de suas atribuições, medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados pela presente lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 16 JUN 1999 ★

- DT. 10 -